



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

PROCESSO Nº 19/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Participação da Ouvidoria Legislativa desta Câmara Municipal no “XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman”, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2026, em Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Inscrição para o XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores 2026 COD. TCE-MT: 000903595	UN.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois se trata de serviço não continuado. Uma vez finalizada a demanda, resolve-se a necessidade que deu azo a contratação.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Foram juntados aos autos documentos encaminhados pela contratada demonstrando o valor praticado no mercado com outras instituições, o qual está compatível com o valor acima e também atestado de capacidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Complementar nº 143/209 que institui a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal De Tangará da Serra em seu artigo 19 estabelece que:

Art. 19 É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra o direito de pleitear recursos para efetuarem cursos de capacitação profissional desde que:

I - haja dotação orçamentária;

II - seja demonstrado a aplicabilidade do curso pretendido à função

Página 1 de 10





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

desempenhada pelo servidor; e

III - seja o conhecimento adquirido, na medida do possível, repassado e compartilhado com os demais servidores da Casa.

2.2. A contratação pretendida revela-se plenamente viável sob a ótica legal e administrativa, uma vez que se enquadra no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares às competências legais do órgão. Nesse sentido, trata-se de serviço de capacitação especializado, cuja execução demanda conhecimento técnico e metodológico não exclusivo de servidores efetivos, mas que se apresenta como serviço-meio essencial ao aprimoramento das atividades-fim da Câmara Municipal. Ademais, a contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no mesmo dispositivo legal, respeitando integralmente os limites normativos aplicáveis:

- I. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

2.3. A contratação visa à aquisição de inscrição para participação no XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman 2026, destinado ao aperfeiçoamento técnico da servidora da Ouvidoria Legislativa desta Câmara Municipal.

2.4. A participação no evento justifica-se pela necessidade contínua de atualização profissional, fortalecimento institucional e aprimoramento das atividades relacionadas à transparência, controle social, governança, escuta qualificada e inovação na Administração Pública.

2.5. O congresso reúne especialistas e profissionais da área de ouvidoria, abordando temas estratégicos como indicadores de desempenho, inteligência artificial, sustentabilidade institucional, gestão de riscos psicossociais e boas práticas aplicáveis às ouvidorias públicas e privadas. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento técnico dos servidores e para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O contratado deve ser apto para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto.

1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Ao final da capacitação, deverá ser fornecido certificado de participação em nome do respectivo servidor participante, comprovando a realização do curso e a carga horária correspondente, independentemente da efetivação do pagamento, o qual será realizado em momento posterior.

1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

1.5. Não é permitida à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.6. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O evento será ministrado presencialmente, na cidade de Recife/PE, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2026, local: Mar Hotel Conventions, endereço: Rua Barão de Souza Leão, 451 - Boa Viagem.

2.2. A programação dos cursos deve atender o conteúdo programático apresentado nas programações/propostas dos eventos.

2.3. Todos os materiais didáticos deverão estar inclusos sem custo adicional.

2.4. Ao final da capacitação, deverá ser fornecido certificado de participação em nome do respectivo servidor participante, comprovando a realização do curso e a carga horária correspondente, independentemente da efetivação do pagamento, o qual será realizado em momento posterior.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

emissão de nota de empenho.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem via aplicativo multiplataforma para esse fim.

Rotinas de fiscalização

3.4. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo servidor do setor requisitante, em conjunto com o fiscal designado pela Administração, cabendo a este último proceder ao atesto da prestação do serviço na respectiva nota fiscal, registrando as devidas ressalvas, quando houver.

3.5. O setor requisitante deverá subsidiar o fiscal do contrato com informações que comprovem a efetiva participação no curso, para fins de atesto da nota fiscal, podendo ser utilizados, para tanto, certificado de participação, atestado de comparecimento, registros fotográficos ou outros meios hábeis e idôneos de comprovação.

3.6. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7. Fica designado o servidor **Edivan de Souza Silva** - matrícula: **113901**, como **fiscal titular** da respectiva contratação, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

4.1. O serviço será recebido pelo servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço (efetiva participação no treinamento) e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal da contratação.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na programação do curso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da liquidação

4.4. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

4.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 4.5.1. Prazo de validade;
- 4.5.2. Data da emissão;
- 4.5.3. Os dados do contrato, empenho e órgão contratante;
- 4.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 4.5.5. O valor a pagar;
- 4.5.6. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

4.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto.

4.11. Nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá utilizar o cartão de pagamento como meio de quitação de despesas realizadas por dispensa de licitação, especialmente para aquisições de pequeno valor. No presente caso, justifica-se a não utilização do cartão de pagamento por inexistência e indisponibilidade de sistema implantado, o que não impede o controle, rastreabilidade e compatibilidade contábil com os procedimentos internos adotados pela unidade administrativa responsável pela execução da despesa.

4.12. A forma de pagamento proposta, por meio de ordem bancária, revela-se mais viável e segura para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade e à conveniência administrativa.

4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou data de pagamento do boleto.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 5.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, inexiste possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.
- 5.3. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço necessário à Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, são admissíveis a inexigibilidade de licitação, considerando que as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.
- 5.4. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: *“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam*



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

- 5.5.** De igual modo, extraem-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.6.** A Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO Nacional, inscrita no CNPJ nº 00.656.809/0001-76, é entidade de abrangência nacional reconhecida pela atuação especializada na área de ouvidoria pública e privada, governança, transparência, integridade institucional e controle social.
- 5.7.** Importante destacar que a notória especialização da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO Nacional também é comprovada pela produção contínua de conteúdo técnico, científico e institucional disponibilizado em seu portal oficial, demonstrando atuação consolidada na formação, capacitação e desenvolvimento das ouvidorias públicas e privadas em âmbito nacional.
- 5.8.** Conforme informações constantes no sítio eletrônico oficial da entidade, a ABO Nacional promove regularmente cursos de capacitação, certificação e recertificação em Ouvidoria/Ombudsman, possuindo regulamentos próprios, conteúdo programático estruturado, avaliação técnica e emissão de certificados reconhecidos no segmento profissional e institucional.
- 5.9.** A entidade também mantém Revista Científica própria, com diversas edições publicadas, contendo artigos técnicos, estudos científicos, pesquisas aplicadas e conteúdos voltados ao aperfeiçoamento das práticas de ouvidoria, transparência, governança, participação social e gestão pública. Entre os conteúdos disponibilizados, destacam-se artigos relacionados à cidadania, ouvidorias públicas, gestão organizacional, transparência ativa, participação social, ética e inovação institucional.
- 5.10.** Além disso, o portal institucional evidencia a realização contínua de congressos nacionais, seminários, oficinas técnicas e programas de certificação profissional, reforçando a atuação permanente da entidade na difusão de conhecimento técnico e científico voltado às ouvidorias brasileiras.
- 5.11.** Verifica-se ainda que a ABO Nacional possui atuação histórica no fortalecimento das ouvidorias públicas e privadas, estimulando a formação continuada dos profissionais da área, o intercâmbio de experiências institucionais e a disseminação de boas práticas administrativas, conforme objetivos institucionais expressamente divulgados em seu portal eletrônico oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- 5.12.** As informações institucionais, cursos, publicações técnicas, revistas científicas, congressos e ações de capacitação promovidas pela entidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial:

<https://www.abonacional.org.br/>

- 5.13.** O próprio conteúdo programático do XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman evidencia o elevado grau de especialização técnica da entidade organizadora, contemplando temas estratégicos e contemporâneos relacionados à atuação das ouvidorias, tais como:

5.13.1. governança e sustentabilidade institucional;

5.13.2. indicadores e métricas para tomada de decisão;

5.13.3. inovação e inteligência artificial aplicada às ouvidorias;

5.13.4. gestão de riscos psicossociais;

5.13.5. ética, integridade e transparência;

5.13.6. fortalecimento dos mecanismos de controle social;

5.13.7. integração entre ouvidorias públicas e privadas;

5.13.8. experiências práticas e soluções inovadoras aplicáveis à Administração Pública.

- 5.14.** Dessa forma, verifica-se que a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO Nacional possui notória especialização, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021. O curso apresenta conteúdo programático abrangente e tecnicamente estruturado, conforme detalhamento constante na proposta apresentada pela empresa, contemplando os temas e atividades pertinentes à capacitação pretendida.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

6.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

Físicas, conforme o caso.

6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações:

Obrigações do contratante

7.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste Termo.

7.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.1.7. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente.

Obrigações do contratado

7.1.8. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e na sua proposta;

7.1.9. Atender as solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado;

7.1.10. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto, quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado;

7.1.11. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Sanções

7.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20030 – Gestão da Controladoria Interna

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Ficha da Despesa: 032

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo servidor Claudio Rodrigues Alves, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.

Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2026.

Edmilson Porfírio
Presidente da Câmara

Claudio R. Alves
Compras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC24-EE3C-47AA-FBDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO RODRIGUES ALVES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 29/05/2026 10:30:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 29/05/2026 10:37:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BC24-EE3C-47AA-FBDA>